

**LEI Nº 646 DE 29 DE MAIO DE 2025.**

**AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO CORRENTE NO VALOR DE R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais garantidas pela Lei Orgânica do município, e**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, destinados ao reforço de dotação do orçamento público do município de Tasso Fragoso/MA, vigente como segue, visando fomentar as ações que serão desenvolvidas no âmbito da Política Nacional da Lei Aldir Blanc de fomento à Cultura, lançada pelo Governo Federal em favor de Estados e Municípios, promovendo ações, projetos e investimentos no âmbito do Setor Cultural do Município de Tasso Fragoso/MA, estimulando e incentivando as políticas públicas visando a difusão de obras e produções de caráter artístico e cultural, com dotações orçamentárias ligadas as ações contempladas pela Lei acima citada, com fontes de destinação de recursos, criadas pela Secretaria Nacional do Tesouro – STN.

**Parágrafo Único** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

**ÓRGÃO:** 02 17 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

**FUNÇÃO:** 13 CULTURA

**SUBFUNÇÃO:** 392 Difusão Cultural

**PROGRAMA:** 0007 Desenvolvimento do Desporto, Cultura e Laser e Turismo

**ATIVIDADE:** 2-030 Apoio à Cultura e Custeio de Festividades Cívicas e Comemorativas

**FONTE DE RECURSO:** 1.719.00.0 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022.

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas – Instituição Privada COM Fins Lucrativos	1.719.00.0	R\$ 21.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.719.00.0	R\$ 8.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.719.00.0	R\$ 27.000,00
<b>SUB TOTAL</b>		<b>R\$ 56.000,00</b>

**Art. 2º** - Constitui recursos para acorrer com as despesas do artigo anterior, **a anulação parcial** da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

**ÓRGÃO:** 02 07 10 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

**FUNÇÃO:** 15 URBANISMO

**SUBFUNÇÃO:** 695 Turismo

**PROGRAMA:** 0007 Desenvolvimento do Desporto, Cultura e Laser e Turismo

**ATIVIDADE:** 1-011 - Planejamento e Infraestrutura Turística, Naturais, Culturais e Religiosas

**FONTE DE RECURSO:** 1.701.00.0 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo compatibilização da ação proposta na presente Lei.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO  
MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E  
VINTE E CINCO.**

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**  
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA